



**Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial**

Procedimento MP n.º 09.2024.00000054-6

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo firmado entre o Ministério Público Estadual de Alagoas; Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de Arapiraca/AL; Secretaria de Cultura de Craíbas/AL; 4ª Delegacia Regional de Arapiraca/AL; 3º Batalhão de Polícia Militar de Alagoas; 7º Agrupamento do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas; Procon - Arapiraca/AL; Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Arapiraca/AL e OAB - Arapiraca/AL com o objetivo de planejar as festas pré-carnavalescas de 2024 nas Cidades de Arapiraca/AL e Craíbas/AL, quanto à segurança, trânsito e demais serviços necessários para a realização pacífica de tais eventos.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h00min, na sede das Promotorias de Justiça de Arapiraca/AL, presente o promotor titular da **1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL - Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial – Dr. Thiago Chacon Delgado**, compareceram os representantes dos seguintes órgãos: a) **Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de Arapiraca/AL**; b) **Secretaria de Cultura de Craíbas/AL**; c) **4ª Delegacia Regional de Arapiraca/AL**; d) **3º Batalhão de Polícia Militar de Alagoas**; e) **7º Agrupamento do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas**; f) **Procon -Arapiraca/AL**; g) **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Arapiraca/AL** e h) **OAB - Arapiraca/AL**.

Com efeito, as autoridades, ao final assinadas, juntamente com esta Promotoria de Justiça, subscrevem o presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para regulamentação mínima das regras a serem observadas na realização da prévia carnavalesca de 2024 em Arapiraca/AL e Craíbas/AL, conforme as disposições seguintes, considerando os pontos discutidos na audiência realizada, os quais, após discutidos, passam a vigorar na forma das seguintes cláusulas:



Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - Os eventos de prévia carnavalesca de 2024 no Município de Arapiraca/AL ocorrerão nos dias 26/01/2024, das 20h00min às 02h00min, 27/01/2024, das 16h00min às 02h00min, e 28/01/2024, até às 20h00min, salvo alguma necessidade especial para prorrogação e ou alteração dos horários, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, como atrasos nos deslocamentos de artistas, o que deverá ser, sempre que possível, previamente acordado entre o organizador do evento e a Polícia Militar (Comando do 3º BPM).

Cláusula Segunda - Estará proibido a utilização de som de carro automotivo de grande porte, com decibéis acima dos níveis regulamentados, em um raio de até 200m do local da realização dos eventos autorizados e / ou realizados pelo Município.

Cláusula Terceira - Os órgãos signatários deste TAC tiveram conhecimento do circuito (trechos de vias e espaços) a ser percorrido pelos blocos pré-carnavalescos (ANEXO I) e dos pontos de acesso aos eventos, os quais terão revista obrigatória realizada pela segurança privada, a ser contratada pelo Município, com apoio da Guarda Municipal de Arapiraca/AL e da Polícia Militar de Alagoas.

Cláusula Quarta - Os órgãos públicos responsáveis pela autorização, controle e fiscalização das festas pré-carnavalescas desenvolverão suas atividades observada a legislação específica que lhes competir, respeitado o direito do cidadão na sua liberdade de ir e vir.

Cláusula Quinta - A autorização para todos os blocos e eventos, pré-carnavalescos ou carnavalescos, sejam privados ou públicos, com ou sem apoio de verbas públicas, será condicionada ao cumprimento deste TAC, havendo a necessidade da obtenção das



**Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial**

autorizações dos órgãos públicos competentes, sobretudo Prefeitura Municipal, responsável pelo ordenamento urbano, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

Cláusula Sexta - Os órgãos licenciadores darão prioridade à tramitação dos eventos públicos, em razão da dimensão que estes possuem, evitando-se que estes sejam prejudicados em suas realizações pela não conclusão tempestiva dos processos de autorização.

Cláusula Sétima - Os órgãos públicos signatários do presente Termo de Ajustamento de Conduta se comprometem a encaminhar ao Ministério Público, os responsáveis legais pelos eventos públicos ou particulares, para adesão ao TAC, além de relatório circunstanciado, até o dia 29 de fevereiro do corrente ano, direcionado à 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, via *e-mail* <pj.larapiraca@mpal.mp.br>, narrando o cumprimento de todas as cláusulas.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DE
ARAPIRACA/AL – SMCLJ**

Cláusula Oitava - A SMCLJ ordenará e fiscalizará os ambulantes cadastrados para os eventos pré-carnavalescos de Arapiraca bem como, fiscalizará as barracas de manipulação de alimentos, as quais não poderão se utilizar de ligações clandestinas em Postes de Iluminação Pública, e só poderão trabalhar com um botijão de gás GLP (de treze quilos) e um braseiro em lados opostos, devendo o botijão ficar fora da barraca.

Cláusula Nona - É terminantemente proibida a utilização e comercialização de espetinhos de churrasco de madeira, copos e vasilhames de vidro, e, em caso de descumprimento, a SMCLJ apreenderá tais utensílios, aplicando o que dispõe o Código de Posturas do Município (inutilização imediata mediante quebra do recipiente).



Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial

Cláusula Décima - Havendo a constatação da realização de qualquer evento carnavalesco, utilizando-se do espaço público sem a devida autorização dos órgãos competentes, a SMCLJ interdirá o referido evento, contando com o apoio de segurança da Polícia Militar.

Parágrafo Primeiro - A SMCLJ velará para que os ambulantes, barraqueiros e comerciantes em geral que irão comercializar durante os festejos em áreas de espaço público façam o devido cadastramento, consoante publicação de edital, já divulgado e em andamento.

Parágrafo Segundo - Compromete-se a SMCLJ a dar ampla publicidade, através da Secretaria Municipal de Cultura, acerca do prazo que será estabelecido no edital previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Os demais órgãos da esfera estadual, inclusive o MPE através de encaminhamento pelo *e-mail* <pj.larapiraca@mpal.mp.br>, também se comprometem a empreender a devida celeridade nos procedimentos que visam a autorização dos eventos de prévia de carnaval.

DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO –
SMTT

Cláusula Décima Primeira - O uso do espaço público, nos eventuais festejos carnavalescos privados, será restrito às vias e locais com baixa densidade de tráfego (devendo a referida interdição ser procedida de forma parcial), preservando os corredores de transportes coletivos, mediante liberação da SMTT.

Parágrafo Primeiro - O material utilizado para a interdição de vias públicas (cones, staff



Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial

cavaletes), serão de responsabilidade dos organizadores do evento.

Cláusula Décima Segunda - A realização de blocos carnavalescos não poderá obstaculizar o fluxo de veículos médios e pequenos, nos horários comerciais, ou nos horários em que não estejam funcionando.

DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – PM/AL

Cláusula Décima Terceira - No tocante ao planejamento de segurança dos eventos por parte da Polícia Militar, este será elaborado de acordo com o mapeamento dos eventos, ANEXO I deste TAC, pois irá se atentar a melhor distribuição da logística que será empregada na disponibilização de policiais, a fim de colaborar para a segurança dos locais.

Parágrafo Primeiro - A PM/AL disponibilizará policiamento ostensivo necessário para os eventos de prévia carnavalesca públicos e privados, os quais tiverem sido deferidos pelos órgãos licenciadores, ao tempo em que serão disponibilizados os números padrões para contato (190 e 180), e policiamento através de PB's (pontos bases) de forma periódica, bem como rondas.

Parágrafo Segundo - Haverá uma guarnição específica da PM/AL que atuará conjuntamente com a Segurança Municipal, no que concerne a verificação dos ruídos sonoros nos festejos públicos e privados.

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – CBM/AL

Cláusula Décima Quarta - Os shows pirotécnicos que envolvam fogos de artifício com a bitola acima de 2 polegadas, somente serão autorizados pelo Corpo de Bombeiros Militar, mediante a garantir o cumprimento das normas legais e exigirá termo de responsabilidade



**Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial**

e idoneidade da empresa montadora, bem como, certificado de manipulação de explosivos fornecido pelo Exército Brasileiro. O CBM/AL encaminhará, neste caso, ao Ministério Público, no prazo de setenta e duas horas antes do evento laudo técnico.

Parágrafo Único - Para eventos fechados, deverá ser apresentado projeto técnico ao CBM/AL. No caso de eventos abertos (blocos) há dispensa de Alvará, no entanto, são de responsabilidade do organizador o termo de responsabilidade, a contratação para a confecção por profissional habilitado das ARTs de conformidade das instalações elétricas, ART de palcos e estruturas montadas, extintores de incêndio. Toda documentação deve estar com o organizador do evento, durante os festejos, caso haja fiscalização pelas autoridades competentes.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON - ARAPIRACA/AL

Cláusula Décima Quinta - Os PROCONs do Estado de Alagoas e do Município de Arapiraca atuarão no exercício de suas atribuições, previstas no CDC, notadamente nos seguintes aspectos: fiscalização dos serviços e produtos ofertados aos consumidores, primando pela não abusividade destes; fiscalização do prazo de validade, origem do produto e segurança dos produtos e gêneros alimentícios comercializados, além de outras atividades fiscalizatórias inerentes ao seu mister.

Parágrafo Único - Os PROCONs também observarão especificamente os detalhes em relação à fixação de preços, bem como os informativos sobre a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.



Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial

DA 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ARAPIRACA/AL – 4ª DRP

Cláusula Décima Sexta - Quanto ao policiamento de investigação criminal, a 4ª DRP - Arapiraca/AL permanecerá em regime de plantões, durante o período de festas pré-carnavalescas, e organizará plantões especiais para atendimento nos dias de carnaval.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sétima - Fica estabelecida a pena pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas acima, valor que será destinado a Fundo Municipal gerido pelo Procon - Arapiraca/AL, por ocasião de eventual execução do presente termo, o qual caberá a execução pecuniária ao Ministério Público Estadual de Alagoas.

Sendo assim, **determina-se:**

- a) o encaminhamento de cópia do presente TAC ao Juizado da Infância e da Juventude para ciência e adoção das providências que entender necessárias;
- b) o encaminhamento de cópia do presente TAC à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL a fim de coibir a realização do trabalho infantil durante os eventos pré-carnavalescos;
- c) o encaminhamento de cópia do presente TAC ao SAMU para que disponibilize estrutura de atendimento por meio de unidades móveis, tendo em vista a possível ocorrência de sinistros durante os festejos de prévia de carnaval na cidade de Arapiraca/AL;



**Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial**

d) o encaminhamento de cópia do presente TAC à Guarda Municipal de Arapiraca/AL com o objetivo de que informe a esta 1ª PJA o planejamento específico elaborado no tocante à segurança pública da população no decorrer das festividades pré-carnavalescas no Município de Arapiraca/AL.

Thiago Chacon Delgado

Promotor de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas

Assinatura: _____

Cargo: _____

Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de Arapiraca/AL

Assinatura: _____

Cargo: _____

Secretaria de Cultura de Craíbas/AL

Assinatura: _____

Cargo: _____

4ª Delegacia Regional de Arapiraca/AL

Assinatura: _____

Cargo: _____

3º Batalhão de Polícia Militar de Alagoas



**Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial**

Assinatura: _____

Cargo: _____

7º Agrupamento do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

Assinatura: _____

Cargo: _____

Procon -Arapiraca/AL

Assinatura: _____

Cargo: _____

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Arapiraca/AL

Assinatura: _____

Cargo: _____

OAB - Arapiraca/AL

Demais responsáveis legais por eventos particulares posteriormente autorizados pelo
Município de Arapiraca

